ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de Julho, 1204 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000
CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273
pmla@terra.com.br

LEI Nº 1.546 / 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos para a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Univali e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a **Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI**, para custeio dos serviços complementares de Saúde no âmbito do CEO UNIVALI – Centro Especializado em Odontologia.

Art. 2°. Por conta do referido convênio o MUNICIPIO DE LUÍS ALVES, repassará à **Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI**, a importância total de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) em 31 (trinta e uma) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), e as demais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), correndo as despesas por conta de dotação própria constante do orçamento municipal.

Art. 3°. **Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI,** prestará contas a cada parcela dos valores repassados, conforme Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012 e suas alterações, sob pena de suspensão, dos repasses financeiros das parcelas subsequentes, ficando ainda sujeita, à devolução dos valores já recebidos do Município, quando não aprovadas e irregulares a prestação de contas do Convênio apresentadas.

Art. 4°. As despesas do presente Convênio serão contabilizadas por conta de dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 08 DE Novembro de 2013.

VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
08 - 11 - 2013